

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO – AUDIPE, PARA O PERÍODO DE 01 JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, vem por intermédio da sua Presidente, Auditora Pública Externa Mônica Cristina dos Anjos Acendino, no uso de suas atribuições estatutárias, convocar as eleições para a Diretoria da AUDIPE, biênio 2024/2025, para que se realizem conforme as disposições contidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As eleições serão realizadas sob a coordenação da Comissão Eleitoral, em conformidade com as regras deste edital e demais normas estabelecidas no Estatuto da AUDIPE-MT.
2. O pleito terá o objetivo de eleger a Diretoria para o biênio 2024/2025.
3. A chapa que concorrerá a Diretoria deve ser composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, conforme previsão do artigo 18 do Estatuto da AUDIPE-MT e relação descrita abaixo:

I - um Diretor Presidente;

II - um Tesoureiro;

III - um Secretário;

IV – um Suplente a Tesoureiro;

V – um Suplente a Secretário.

II – DOS ELEITORES

4. É eleitor todo filiado que na data da eleição estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos nos termos do artigo 7º do Estatuto da AUDIPE-MT.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

5. O prazo para Registro das Chapas será de **9 a 27 de outubro de 2023**.
6. O registro das chapas far-se-á, de forma exclusivamente remota, mediante envio do formulário de requerimento de inscrição (conforme Anexo I) devidamente preenchido e assinado para o e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com.
7. O remetente do e-mail deve aguardar confirmação de recebimento por parte da Comissão Eleitoral, ficando responsável por cadastrar o e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com na sua lista de contatos seguros para reduzir as chances de que a comunicação seja direcionada para a caixa de SPAM. Caso a confirmação não ocorra no prazo de 1 (um) dia útil, sugere-se que o e-mail seja reenviado.

IV - DA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO

8. Os candidatos a cargo na Diretoria deverão apresentar inscrição de composição em chapa, com sua respectiva denominação, contendo a relação de nomes e cargos pretendidos, assinado por todos os seus membros e com declaração de que estão cientes do edital geral das eleições, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral na forma e prazos estabelecidos no Capítulo III – DO REGISTRO DAS CHAPAS deste edital.
9. É vedada a candidatura de associado efetivo a mais de um cargo eletivo ou concorrente em mais de uma chapa.
10. Caso seja verificada irregularidade na documentação apresentada, o Presidente notificará o interessado, por meio do e-mail remetente, para que promova a correção no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de recusa de seu registro.

V – DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE REGISTRO DAS CHAPAS

11. Encerrado o prazo de registro das chapas, a Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem

numérica de inscrição todas as chapas e os nomes dos candidatos.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES

12. No prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para inscrição de chapas, será divulgada, por meio de e-mail aos associados e de publicação no sítio eletrônico <https://audipe.org.br/>, a relação nominal das chapas registradas, declarando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação de candidaturas.
13. O prazo de impugnação de candidatura é de 2 (dois) dias contados da data da publicação no sítio eletrônico <https://audipe.org.br/> da relação nominal das chapas registradas.
14. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade prevista no estatuto, proposta por meio de requerimento fundamentado firmado pelo filiado e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral por meio do e-mail comissaoeleitoralaudipe@gmail.com.
15. Findo o prazo para impugnação, lavrar-se-á o competente “termo de encerramento”, em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.
16. Cientificado pela Presidente da Comissão Eleitoral, por meio do e-mail do associado e telefone celular informados no requerimento de inscrição de chapa, em 1 (um) dia útil da lavratura do “termo de encerramento”, o candidato impugnado terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, que serão analisadas pela Comissão eleitoral que decidirá a respeito.
17. Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá à eleição

VII – DO PLEITO

18. As eleições serão realizadas nos dias **13 e 14 de novembro de 2023, encerrando-se às 14h do último dia**, por meio exclusivamente eletrônico, a partir do acesso ao formulário de votação encaminhado no e-mail institucional do Tribunal de Contas de Mato Grosso aos associados.

19. Em casos excepcionais, devidamente justificados por problemas técnicos, poderá ser utilizado o e-mail particular do associado, que serão devidamente registrados em ata pela Comissão Eleitoral.
20. Cada associado só poderá votar uma única vez e em uma única chapa.
21. O sistema eletrônico de votação a ser utilizado neste processo eleitoral é o *Survey Monkey*, versão restrita para assinantes, que possui mecanismos de segurança, auditoria e anonimização das respostas, visando proporcionar confiabilidade e transparência à eleição.

VIII - DO RESULTADO

22. Encerrada a votação, a Comissão eleitoral, iniciará imediatamente a apuração do resultado, devendo divulgá-lo em até 4 (quatro) horas do encerramento do pleito, por meio dos e-mails dos filiados e, no próximo dia útil, com divulgação no sítio eletrônico <https://audipe.org.br/>.
23. Serão considerados eleitos os membros da chapa que obtiverem o maior número de votos válidos ou, em caso de chapa única, se atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos, conforme § 3º do art. 27 do Estatuto da AUDIPE-MT.
24. Havendo empate na votação entre duas ou mais chapas, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Diretor Presidente for mais antigo na AUDIPE e, se ainda persistir o empate, decidir-se-á em favor do que tiver idade mais avançada.
25. Caso não tenha chapa eleita, a Comissão eleitoral comunicará o resultado à Diretoria que convocará Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do § 5º do art. 27 do Estatuto da AUDIPE-MT.
26. Os arquivos eletrônicos de resultados, extraídos da ferramenta de votação, serão incorporados à Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral assim que encerrada a apuração.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Para todos os efeitos, as Eleições 2023 para Diretoria da AUDIPE-MT serão regidas

pelas normas do Estatuto e do presente Edital.

28. O processo Eleitoral, sempre que necessário, será suplementado e amparado pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional vigente e Estatuto Social da AUDIPE.
29. A qualquer tempo poderá ser anulado o registro de qualquer das chapas, desde que verificada falsidade ou inexatidão de declarações ou irregularidade constante no registro.
30. O pedido de registro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Estatuto da AUDIPE.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Estatuto da AUDIPE.

Cuiabá-MT, 2 de outubro de 2023.

Comissão Eleitoral

Mônica Cristina dos Anjos Acendino – Presidente

Laura Helena Preza Figueiró Baby – 1ª Secretária

Saulo Pereira de Miranda e Silva – 2º Secretário

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Cuiabá, ___ de _____ de 2023.

Para

Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas de MT - AUDIPE
A/C da Comissão Eleitoral.

REF: ELEIÇÕES BIÊNIO 2024/2025

Em atendimento às disposições do processo eleitoral da Diretoria da Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas de MT – AUDIPE, biênio 2024/2025, os componentes da Chapa _____ abaixo designados, declaram a ciência do conteúdo do edital geral das eleições e das condições de elegibilidade prevista no Estatuto da AUDIPE, bem como solicitam a inscrição da mesma para participar do pleito a ser realizado nos dias 13 e 14/11/2023.

CHAPA: _____

Cargo	Nome do Candidato	CPF	Assinatura por extenso
Diretor Presidente			
Secretário			
Tesoureiro			
Suplente a Secretário			
Suplente a Tesoureiro			

Responsável pela Chapa: _____ Celular: _____ Email: _____

Assinatura do responsável

ANEXO II - CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA AUDIPE – BIÊNIO 2024-2025

Lançamento do edital da eleição	2 de outubro de 2023
Período de registro das chapas	9 a 27 de outubro de 2023
Publicação das chapas registradas	30 de outubro de 2023
Impugnações de registro das chapas	31 de outubro a 1º de novembro de 2023
Termo de encerramento de registro das chapas	6 de novembro de 2023
Prazo de contrarrazões de registro das chapas	7 e 8 de novembro de 2023
Resultado da análise das contrarrazões de registro das chapas	10 de novembro de 2023
Eleição	13 e 14 de novembro de 2023, encerrando-se às 14h do último dia
Resultado da eleição por e-mail	14 de novembro de 2023, até às 18h
Publicação do resultado da eleição	16 de novembro de 2023